



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE

CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME LEI 11.947/2009
PROCESSO Nº 011/2016
INEXIGIBILIDADE 003/2016
DATA : de 19 de fevereiro a 10 de março de 2016.
HORÁRIO: Até às 13:30 horas
LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS – MG**, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e por intermédio do Presidente nomeado pela Portaria Nº 001/2016, de 04 de janeiro de 2016, torna público que realizará Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009, Resolução nº 38/2009, Resolução 25/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 do Ministério da Educação**, para o período compreendido entre os meses de **março 2016 a dezembro de 2016**. Os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, impreterivelmente, até o dia **10 de março de 2016, às 13:30 horas**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o Credenciamento para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados neste edital, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO - e outro de Proposta de Preços – ENVELOPE 2 PROPOSTA DE PREÇOS.

2.2 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS/MG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
ENVELOPE “02” – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício **2016** e seguintes:

DOTAÇÃO	FONTE
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	1.00,00
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	1.44.00
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	1.47.00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	1.00.00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	1.44.00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	1.47.00

4. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
- Prova de Regularidade Fiscal** (certidões) para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** (município sede da proponente);
- Prova de Regularidade Previdenciária** (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- Prova de Regularidade fundiária** (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) **Prova da Regularidade das obrigações trabalhistas junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT)**
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Notas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- i) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- j) **Declaração de Ciência, conforme modelo próprio do Anexo II do presente edital, devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.**
- k) **Cópia da Publicação da permissão do Uso do Selo de Identificação da Participação da Agricultura Familiar.**

5. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

5.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 (cento e dez);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) **Prova de Regularidade Fiscal** (certidões) para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal (município sede da proponente)**;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo V, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6. ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – No Envelope nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços, conforme a seguinte especificação:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da ordem/solicitação de entrega emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2 - Essas ordens/solicitações de entrega poderão ser expedidas semanalmente ou mensalmente, conforme as necessidades da Secretaria, e os produtos deverão ser entregues no depósito/almojarifado de merenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde se atestará os seus recebimentos, durante o período compreendido entre os meses de **março de 2016 a dezembro de 2016**.

7-A. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7- **A.1** - As mercadorias **NÃO SERÃO RECEBIDAS** no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. Frise-se que de acordo com a Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1.990, é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los e expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo (artigo 7º incisos III e IX, respectivamente).

7-**A.2** - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;

7-**A.3** - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

7-**A.4** - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

7-**A.5** - Deverão estar isentas de:

7-**A.5.1** - Substancias Terrosas;

7-**A.5.2** - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa;

7-**A.5.3** - Sem parasitos, larvas ou animais nos produtos e embalagens;

7-**A.5.4** - Sem umidade externa anormal;

7-**A.5.5** - Isentas de odor e sabor estranhos;

7-**A.5.6** - Isenta de enfermidades;

7-**A.5.7** - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem substancialmente a sua aparência e consumo.

8. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

8.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício, elaborados pela nutricionista do Município:

Itens	Quant.	Unid	Produtos	Valor Unit.
01	1925	Unid	Alface crespa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 350 g o pé.	2,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

02	1185	Kg	Mandioca - vegetal firme e íntegro textura e consistência de vegetal fresco 300g unidade	3,03
03	1925	Unid	Alface lisa - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 350 g o pé.	2,27
04	1805	Molho	Couve verde - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 200 g molho.	2,20
05	550	Kg	Abóbora madura - vegetal firme e íntegro textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 2000g por unidade.	3,18
06	1555	Molho	Cebolinha / Tempero Verde - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 80 g o molho.	1,53
07	1555	Molho	Salsinha/ Tempero Verde - verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 80 g o molho.	1,53
08	2700	Kg	Banana prata ou maçã – Tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	3,33
09	15000	Unid	Doce em pedaços variados- embalagem transparente e resistente. Data de fabricação e validade.	0,82
10	900	Kg	Polpa de frutas de época, não fermentado, não alcoólicos, e sem conservantes. Embalagem de 1 litro. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 09 meses na data da entrega.	14,67
11	600	Kg	Fubá amarelo, tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 Kg, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, com data de fabricação legível na data de entrega.	2,40
12	1600	Kg	Feijão: Preto tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 Kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/87 – M.A. De acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento.	5,06
13	1700	Kg	Arroz- Arroz subgrupo polido, branco, classe longo fino, tipo 1 , embalagem plástica resistentes e integras. embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 Kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de	2,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			validade de 6 meses e data de empacotamento.	
14	900	Kg	Cenoura- Cenoura fresca, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida. Livre de Brotos	5,33
15	500	Kg	Beterraba- Beterraba fresca, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida. Livre de Brotos	4,48
16	300	Kg	Inhame- Inhame fresco, entregue de acordo com a pesagem solicitada para cada escola, com as características organolépticas mantida. Livre de Brotos	5,45
17	1540	Kg	Laranja-Madura e fresca, com características organolépticas mantida.	2,82
18	1540	Kg	Mexerica Pokan- Madura e fresca, com características organolépticas mantida.	3,03

8.2. O valor a ser pago pelos produtos acima descritos é o valor médio apurado pelo Departamento de Compras no mercado local.

8.3. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Tombos e executados pelas escolas.

8.4. Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma a serem fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.5. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

9.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9.3 – A contratação da aquisição dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar destinados à merenda escolar se dará em favor da proponente que apresentar o menor preço.

9.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticados no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

9.5 – O valor pago anualmente, quando for o caso, a cada agricultor, não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações da Prefeitura de Tombos, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na **Lei nº 11.947/2009**.

10.3 – Faz parte integrante do presente expediente o **ANEXO I** – Declaração de Ciência, **ANEXO II** – Especificação do Pedido e valor proposta para pagamento, **ANEXO III** – Minuta de Contrato e **ANEXO IV** – Cronograma de entrega mês.

Tombos/MG, 15 de fevereiro de 2016.

Hugo de Oliveira Campos
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____ (nome do declarante), inscrito no CPF nº _____ (CPF do declarante), DECLARO, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a _____ (nome da associação representada pelo declarante), comercializa TODOS os itens descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, os quais são produzidos e processados exclusivamente por seus associados.

Declaro sob as advertências do art. 299, do Código Penal.

_____, _____. (local e data)

Assinatura

Nome do Representante Legal

Reconhecimento de Firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 002/2016

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER
----------------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Endereço			4. Município		5.CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8.DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2.CNPJ	3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
A Resolução 38 do FNDE/2009 regula o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nome					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A - Grupo Formal			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	
B - Grupo Informal			
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO Nº 011/2016

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

INEXIGIBILIDADE 003/2016

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, QUE SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATO Nº _____

A Prefeitura Municipal de Tombos, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Cel Quintão, 05, Centro, TOMBOS/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.114.223/0001-45, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Tombos, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 28 de fevereiro de 2016.

(a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública nº 001/2016**.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício **2016** e seguintes:

DOTAÇÃO	FONTE
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	1.00,00
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	1.44,00
02.04.02.12.361.0427.2023.33.90.30.00	1.47,00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	1.00,00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	1.44,00
02.04.02.12.365.0190.2025.33.90.30.00	1.47,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **chamada pública nº 001/2016**, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 23 de fevereiro de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Tombos, por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TOMBOS, de de .

OSCAR JOSÉ BASTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2016

CHAMADA PÚBLICA 001/2016

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ANO DE 2016

Cronograma de entrega por mês

Ensino Fundamental

Item	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1	150	150	150	150	100	150	150	150	150	150	1450
2	100	100	100	100	50	100	100	100	100	50	900
3	150	150	150	150	100	150	150	150	150	150	1450
4	150	150	150	150	75	150	150	150	150	150	1425
5	0	60	60	60	60	60	60	60	0	0	420
6	120	120	120	120	60	120	120	120	120	60	1080
7	120	120	120	120	60	120	120	120	120	60	1080
8	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000
9	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	10000
10	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	700
11	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	350
12	100	100	100	100	50	100	100	100	100	50	900
13	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	1200
14	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	600
15	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
16	0	30	30	30	30	30	30	0	0	0	180
17	150	150	150	150	150	150	150	0	0	0	1050
18	150	150	150	150	150	150	150	0	0	0	1050



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR ANO DE 2016

Cronograma de entrega por mês

Educação Infantil

Item	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1	50	50	50	50	25	50	50	50	50	50	475
2	30	30	30	30	15	30	30	30	30	30	285
3	50	50	50	50	25	50	50	50	50	50	475
4	40	40	40	40	20	40	40	40	40	40	380
5	0	20	20	20	10	20	20	20	0	0	130
6	50	50	50	50	25	50	50	50	50	50	475
7	50	50	50	50	25	50	50	50	50	50	475
8	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	700
9	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5000
10	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
11	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	250
12	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	700
13	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500
14	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	300
15	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	200
16	0	20	20	20	20	20	20	0	0	0	120
17	70	70	70	70	70	70	70	0	0	0	490
18	70	70	70	70	70	70	70	0	0	0	490

Os produtos deverão ser isentos de uso de agrotóxico e em bom estado de conservação, as polpas de frutas devem vir acondicionadas em embalagens apropriadas contendo data de fabricação e validade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os itens deverão ser entregues de acordo com o cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação e separados individualmente por cada escola de acordo com o cronograma.

A entrega da Agricultura Familiar deverá ser realizada toda Terça-Feira.

Michelly Marques de Mello
CRN 16673/P
Nutricionista